



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 16 DE SETEMBRO 2016 – ANO XXVI - 1.384 – Suplemento

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

Errata:

No Decreto nº 10.696, de 5 de setembro de 2016, publicado no Semanário nº 1383-S, de 9 de setembro de 2016, onde se lê:

“Imóvel localizado na Rua Antônio Luiz, nº 99, Conjunto Habitacional Antônio Delmanto, denominado Centro Comunitário”

- Identificação 07.0337.0003

Leia – se :

“Imóvel localizado na Rua José Moreira Leite, nº 100, Conjunto Habitacional Antônio Hermínio Delevedove, denominado Centro Comunitário”

DECRETO Nº 10.709

de 12 de setembro de 2016.

“Altera dispositivos do Decreto nº 10.588/2016, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 29.637/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 10.588 de 30 de maio de 2016, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 9º ”

§ 3º Aqueles que optarem pela construção de quiosques categoria “D”, terão o prazo de permissão de uso por um período de dez anos, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo da Administração.”

Art. 2º O artigo 23 do Decreto nº 10.588 de 30 de maio de 2016, fica alterado com a seguinte redação:

“Art. 23 O preço público anual, pela permissão de uso, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do metro quadrado do I.T.B.I. – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, do local onde se encontra instalado a atividade comercial, multiplicado pela área quadrada que ocupa, cujo valor será atualizado anualmente de acordo com o Decreto específico nos termos da Lei Municipal nº 5.093/09.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 12 de setembro de 2016.

João Cury Neto - Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de setembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.710

de 12 de setembro de 2016.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que Botucatu estará recebendo a ilustre visita do Governador do Distrito

LC-3 e sua esposa, **D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, no dia 16 p.f., C.L. **Ozéias de Jesus dos Santos** e Ca.L. **Ana Paula Arruda**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de setembro de 2016.

João Cury Neto - Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 12 de setembro de 2016, 161º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **Rogério José Dálio** - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 10.712

de 12 de setembro de 2016.

“Dispõe sobre permissão de uso e responsabilidade do Box do Terminal Rodoviário de Botucatu “Carlos Alberto Melluso” para atividade exclusiva de Lanchonete”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6.º da Lei nº 5.253, de 31 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu e Processo Administrativo nº 29.515/2010;

CONSIDERANDO tratar-se a permissão de ato administrativo discricionário, unilateral e precário, através do qual o Poder Público (permitente) entrega ao particular (permissionária) um determinado bem público, cuja atividade desenvolvida é de interesse público;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 17.303/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a empresa Leandro Arakelian – ME, inscrita no CNPJ:07.022.979/0001-48, autorizada a utilizar o Box LE n.º 10 no Terminal Rodoviário de Botucatu “Carlos Alberto Melluso”, localizado na Rua Tiradentes s/n.

Art. 2º O bem público municipal descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pela Permissionária, única e exclusivamente para atividade de Lanchonete.

§ 1º - A presente outorga é efetuada para o CNPJ:07.022.979/0001-48, mencionado no artigo 1º, ficando expressamente vedada a sua substituição, nem autorizada sua transferência, a quem quer que seja.

§ 2º - Obriga-se ainda o citado Leandro Arakelian - ME a zelar pelas instalações existentes no local.

Art. 3º Correrão por conta da empresa Leandro Arakelian – ME, as despesas decorrentes da utilização de água e energia elétrica e demais despesas decorrentes do uso do bem.

Art. 4º A Permissão de Uso e Responsabilidades é dada a título unilateral, intransferível e precário, por até cento e cinquenta dias.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao Permitente independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de trinta dias da comunicação expressa.

§ 2º A revogação da permissão não importará em direito a empresa Leandro Arakelian - ME a indenização pelas melhorias porventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e aos mesmos pertencentes.

Art. 5º A empresa Leandro Arakelian - ME pagará mensalmente ao Permitente o valor de R\$2.285,70 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), cuja importância deverá ser recolhida junto a Divisão da Receita do Município, mediante guia própria.

§ 1º O valor mencionado no caput deste deverá ser recolhido até o décimo dia após o mês vencido.

§ 2º O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará a Permissionária ao pagamento da multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de setembro de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de setembro de 2016, 161º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente